

**PARTE D****TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BEJA****Anúncio n.º 214/2014****Processo: 313/14.4BEBJA****Processo de contencioso pré-contratual**

Data: 18-08-2014

Contrainteressado: Construções J.J.R. & Filhos, SA (e Outros)

Réu: Câmara Municipal/Município de Mértola

Autor: Sociedade de Empreitadas Centrejo

Faz-se saber, que nos autos acima identificada, que se encontram pendentes neste Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, em que é Autora: Sociedade de Empreitadas CENTREJO, Lda e Réu: Município de Mértola e são Contra-Interessados, os abaixo indicados.

Ficam assim, os Contra-Interessados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze dias se constituírem, querendo, como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, contados da data da publicação do anúncio.

Consistindo o objeto do pedido em:

Ser anulado o ato final de adjudicação da proposta apresentada pela concorrente Castanheira & Joaquim, L.ª no âmbito do Concurso Público para Formação de Contrato de Empreitada: Zona de Expansão Urbana 1 da Mina de São Domingos — Obras de Urbanização aberto pelo Município de Mértola;

Ser a Ré condenada a excluir a proposta apresentada pela concorrente Castanheira & Joaquim, L.ª e

Ser a Ré condenada a adjudicar o concurso à proposta apresentada pela Autora.

Uma vez expirado o prazo, para se constituírem como contrainteressados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 20 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

Valor da Ação: €893262,71 (oitocentos e noventa e três mil duzentos e sessenta e dois euros e setenta e um cêntimos).

O duplicado da petição inicial e documentos juntos, encontram-se à disposição na secretaria deste tribunal.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA.

Os prazos acima indicados são contínuos, não se suspendendo nas férias judiciais e terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Contrainteressados:

Construções Castanheira & Joaquim, L.ª, NIF: 503938645, com sede em Maladão, 3300 — 018 Arganil;

DUAFAR — Construção Civil e Obras Públicas, L.ª, NIF: 505684322, com sede no Bairro das Amendoeiras, Lt. 11, 6005 — 170 Escaloes de Cima, Castelo Branco;

Carlos Gil — Obras Públicas, Construção Civil e Montagens Eléctricas, L.ª, NIF: 504356364, com sede em Favariça, 3200-084 — Lousã;

Estrela do Norte — Engenharia e Construção, L.ª, NIF: 507383125, com sede na Estrada de Tocadelos, Cabeço de Montachique, 2670-770 — Loures;

SUBMERCI — Construção e Urbanizações, L.ª, NIF: 505274230, com sede na Rua N. Senhora Rosário, 27, 2525 — 171 — Atouguia da Baleia;

VIBEIRAS, S. A., com sede na Quinta da Silvã, Rua Dr. José Maria Raposo lote 153 r/c Esq. 2350-106 Lapas — Torres Novas;

SONANGIL, Construção Civil e Obras Públicas, S. A., NIF: 506768279, com sede na Quinta Secretário — via rápida da Caparica, 2800 — 116 Almada;

PINETREE Construções, L.ª, NIF: 504535888, com sede na Rua Lídia Cutileiro n.º 24 r/c direito em 7000 — 737 Évora;

Manuel Pedro de Sousa e Filhos, L.ª, NIF: 503665410, com sede em Casal de Charneca, Évora de Alcobaca, 2460-481 Alcobaca;

CONSDEP — Engenharia e Construção S. A., NIF: 502172428, com sede em Malha de Ferro, AP. 53, 7600- 909 Aljustrel;

Armando Cunha, S. A., NIF: 500316066, com sede em Urbanização da Matinha, Rua 2 Edif. Verde, 3.º Esq, 2950 — 073 Lisboa;

Manuel António & Jorge Almeida — Construções S. A., NIF: 500177295, com sede no Lugar Campilho, Ap. 39, 8375 — 999 S. Bartolomeu de Messines;

TEKNOTHURI, S. A., NIF: 510393527, com sede na Av.ª da República n.º 3000, Edif. Estoril Office, Esc. 29, 2645 — 143 Alcáçova;

Aquino Construções, S. A., NIF: 500721050, com sede Ap. 48, Vale, 2490 — 909 Ourém; CIVIBÉRICA — Obras Cívicas, S. A., NIF: 510520251, com sede em Lugar da Arroeteia, 3105 — 303 Redinha;

OBRAGOITO — Construções e Obras Públicas, L.ª, NIF: 502533943, com sede em Quinta Almargem, Chilreira, S. João das Lampas, 2705-570 — Lisboa;

Cândido José Rodrigues, S. A., NIF: 500326517, com sede em Rua Loredo, 447, S. Lourenço de Selho, 4800-214 Guimarães;

Construções J.J.R. & Filhos, S. A., NIF: 502197714, com sede na Rua da Capela n.º 4, Quinta da Sardinha, 2495 — 185 Santa Catarina da Serra;

Francisco Charneca Pinto & Filhos, L.ª, NIF: 501293221, Rua da República n.º 12, 7940 -000 Cuba;

AGROCINCO — Construções, S. A., NIF: 501995064, com sede na Estrada de Gil Vaz n.º 58, 7350 — 228 Elvas e

MARPE Construções e Instalações Eléctricas, L.ª, NIF: 500612480 com sede no Ap. 145, 2950-402 — Palmela.

18 de agosto de 2014. — A Juíza de Direito, *Aura Ramos*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Maltez dos Reis*.

208037811

**PARTE E****UNIVERSIDADE DO ALGARVE****Editais n.º 778/2014**

Por despacho de 17 de abril de 2014 do Reitor da Universidade do Algarve e sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Eco-

nomia, faz-se saber que se procede à abertura de concurso documental internacional para preenchimento de 1 vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Professor Catedrático na área disciplinar de Economia da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto de Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010 de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes da Universidade do Algarve, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O presente concurso será registado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003 de 23 de abril, divulgado no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, e na Internet da Universidade do Algarve, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 62.º-A do ECDU.

A Universidade do Algarve, enquanto entidade empregadora, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O contrato a efetuar rege-se-á pelo artigo 19.º do ECDU e o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga.

1 — Admissão, exclusão, consulta do processo e anulação do concurso

1.1 — Em conformidade com o disposto no artigo 40.º do ECDU, poderão apresentar-se ao concurso os candidatos que verifiquem ser titular do grau de Doutor há mais de 5 anos igualmente detentores do título de agregado, em especialidade considerada como adequada para a área disciplinar em que foi aberto o concurso.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

1.3 — Em conformidade com o artigo 18.º, alínea i) do Regulamento, os candidatos deverão ter o domínio da língua portuguesa e ser fluentes na língua inglesa.

1.4 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 22.º do Regulamento.

1.5 — O processo do concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, na morada mencionada no ponto 2.2 deste edital, entre as 9h30 e as 11h30 e entre as 14h30 e as 16h30.

1.6 — O âmbito das competências conferidas pelas alíneas d), e) e q) do artigo n.º 92 da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, o Reitor reserva-se a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

2 — Formalização das candidaturas ao concurso

2.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve no prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*.

2.2 — O requerimento pode ser entregue pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, sito no piso 0 do Edifício da Biblioteca do Campus da Penha, em Faro, ou remetido por correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado.

2.3 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

i) Identificação do candidato pelo nome completo, estado civil, filiação, naturalidade e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico;

ii) Identificação do concurso a que se candidata, mencionando o *Diário da República* em que foi publicado;

iii) Indicação dos graus académicos de que é possuidor e das instituições que conferiram esses graus;

iv) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço, quando aplicável;

v) Menção de que o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros todos os elementos constantes do requerimento;

vi) Data e assinatura.

2.4 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Um exemplar em suporte papel e onze exemplares em suporte CD/DVD do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração o método e as vertentes de avaliação constantes dos

subpontos 4.1 e 4.2 do presente edital e organizado de acordo com as ditas vertentes, respetivos parâmetros e critérios de avaliação discriminados nos subpontos 5.1 a 5.4; no documento digital, as entradas das publicações devem conter, quando possível, um *link* para o documento que contém a publicação; quando tal não seja possível, o próprio CD/DVD deverá conter cópia digital da publicação;

b) Documento que evidencie de forma objetiva o número de citações às publicações indicadas no *curriculum vitae* e explicitação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 5.1.1;

c) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal, ou de outros documentos idóneos legalmente reconhecidos para o efeito;

d) Certificado comprovativo da titularidade de grau académico de doutor em especialidade adequada ao concurso;

e) Outros diplomas ou certificados comprovando os cursos referidos no *curriculum vitae*;

f) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, na qual assegure não estar impedido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) De acordo com o ponto 2 do artigo 7.º do Regulamento, o júri pode vir a solicitar documentação complementar relacionada com os *curricula vitae* apresentados e decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos e nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

3 — Júri do concurso

Composição

Presidente:

António Branco, Reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor José Joaquim Dinis Reis, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra,

Doutor José da Silva Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto,

Doutor António Abílio Garrido da Cunha Brandão, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto,

Doutor José António Cadima Ribeiro, Professor Catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho,

Doutor José Ramos Pires Manso, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior,

Doutor João Albino Matos da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve,

Doutor António Manuel Alinho Covas, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve,

Doutor João Pinto Guerreiro, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve,

Doutor Efigénio da Luz Rebelo, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

3.1 — Deliberações

Todas as deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos membros do júri presentes nas reuniões, não sendo permitidas abstenções.

4 — Método e vertentes de avaliação

4.1 — O método de avaliação é o da avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho em atividades com relevância na área disciplinar a que os candidatos concorrem, para além de outras com interesse para a missão das instituições de ensino superior.

4.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas (e devidamente ponderadas) as seguintes vertentes, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Investigação (p1=0,4)

b) Ensino (p2=0,3)

c) Outras atividades relevantes, designadamente:

c1) Gestão (p4=0,2)

c2) Extensão (p3=0,1)

5 — Parâmetros e critérios de avaliação

5.1 — Parâmetros e critérios de avaliação da vertente Investigação (e respetivas ponderações)

5.1.1 — Parâmetro P11 'Resultados de investigação' (p11=0,5)

Qualidade e quantidade de publicações científicas (artigos em revista indexadas na ISI Web of Science ou na SCOPUS, livros, capítulos de livros e comunicações em conferências com arbitragem científica).

5.1.2 — Parâmetro P12 ‘Supervisão de investigação’ (p12=0,2)

Qualidade e quantidade de orientações de teses de doutoramento e de trabalhos de investigação de pós-doutoramento.

5.1.3 — Parâmetro P13 ‘Projetos de investigação e desenvolvimento’ (p13=0,2)

Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou ou coordenou, financiados por fundos públicos, através de entidades nacionais ou internacionais.

5.1.4 — Parâmetro P14 ‘Outras atividades de investigação’ (p14=0,1)

Filiação em centro de investigação financiado pela FCT, realização de provas de agregação, participação e organização de congressos e reuniões científicas de caráter público, trabalhos de edição de livros e revistas e de revisão de revistas internacionais, prémios, menções e louvores nacionais ou internacionais de investigação.

5.2 — Parâmetros e critérios de avaliação da vertente Ensino (e respetivas ponderações)

5.2.1 — Parâmetro P21 ‘Acompanhamento e orientação de alunos’ (p21=0,4)

Qualidade e quantidade de orientações concluídas de trabalhos de fim de curso e de dissertações de mestrado.

5.2.2 — Parâmetro P22 ‘Serviço de aulas e seminários’ (p22=0,3)

Média de horas letivas anuais e número médio anual de unidades curriculares lecionadas a multiplicar pelo número de anos letivos lecionados desde que se doutorou.

5.2.3 — Parâmetro P23 ‘Qualidade do desempenho pedagógico e participação em júris para obtenção de graus’ (p23=0,2)

Fatores de qualidade do desempenho pedagógico devidamente aferida pelos resultados dos inquéritos ao processo de ensino/aprendizagem, pelos recursos pedagógicos disponibilizados (manuais, textos de apoio, cadernos de exercícios, *case studies*, *outputs*) e quantidade de arguições e de participações em júris de mestrado e doutoramento.

5.2.4 — Parâmetro P24 ‘Outras atividades de ensino’ (p24=0,1)

Orientação de estágios extracurriculares em empresas e outras instituições, frequência de ações avançadas de formação, organização de seminários extracurriculares e apoio tutorial a estudantes estrangeiros.

5.3 — Parâmetros e critérios de avaliação da vertente Gestão (e respetivas ponderações) (c1)

5.3.1 — Parâmetro P31 ‘Direção de unidade orgânica, de estrutura departamental ou de unidade de investigação’ (p31=0,4)

Responsabilidades ao nível da direção ou coordenação de unidade orgânica, de departamento, de área departamental ou de unidade de investigação, designadamente a experiência, os contributos e a visão estratégica na área da gestão de investigação e desenvolvimento (R&D).

5.3.2 — Parâmetro P32 ‘Direção de cursos’ (p32=0,3)

Responsabilidades ao nível de diretor de curso, subdiretor de curso ou de membro da direção de curso.

5.3.3 — Parâmetro P33 ‘Participação em órgão de gestão’ (p33=0,2)

Membro eleito do conselho científico, do conselho pedagógico, do senado ou de outros órgãos equivalentes.

5.3.4 — Parâmetro P34 ‘Outras atividades de gestão’ (p34=0,1)

Membro de júri de concurso de carreira da administração pública, de aquisição de bens e serviços, de um grupo de missão, de coordenação de ano, de gabinete de mobilidade ou desempenho de outras funções relevantes.

5.4 — Parâmetros e critérios de avaliação da vertente Extensão (e respetivas ponderações) (c2)

5.4.1 — Parâmetro P41 ‘Prestação de serviços’ (p41=0,4)

Participação em projetos de consultoria com financiamento nacional ou internacional.

5.4.2 — Parâmetro P42 ‘Organização de eventos e publicações de divulgação técnico-científica’ (p42=0,3)

Organização de encontros e seminários, nacionais ou internacionais, e publicação de livros, artigos ou capítulos de livros de divulgação não considerados em 5.1.1.

5.4.3 — Parâmetro P43 ‘Lecionação de cursos breves’ (p43=0,2)

Participação na lecionação de cursos não conducentes a grau académico.

5.4.4 — Parâmetro P44 ‘Outras atividades de extensão’ (p44=0,1)

Participação em estruturas que valorizem os resultados de I&D (empresas, observatórios, associações), participação em órgãos de instituições externas em representação da universidade e participação em órgãos sociais de sociedades científicas ou profissionais, nacionais ou internacionais.

6 — Avaliação e seleção

6.1 — Concluído o prazo para a apresentação de candidaturas, o júri reúne no prazo de dez dias úteis para dar início à sua apreciação, tendo em conta as vertentes, os parâmetros e os critérios constantes do presente edital.

6.2 — Com base nos *curricula vitae* apresentados pelos candidatos, o júri delibera, nessa primeira reunião, sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos. Tratando-se de um concurso para Professor Catedrático, o júri terá em conta, nesta sua apreciação, se o candidato cumpre o requisito obrigatório de ser autor ou coautor de pelo menos seis artigos publicados em revistas internacionais indexadas na ISI Web of Science. Aos candidatos cumpre fazer prova da satisfação deste requisito.

6.3 — Nesta primeira reunião, o processo de decisão é precedido pela apresentação, por parte dos membros do júri, de propostas escritas fundamentadas sobre os candidatos que julgam não reunir mérito absoluto. Procedem-se depois à votação de cada uma dessas propostas, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se uma proposta nesse sentido obtiver a maioria dos votos favoráveis entre os membros do júri que participam na reunião. A decisão final sobre essa proposta, bem como o número de votos recolhidos e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

6.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri notifica os candidatos excluídos nos termos do ponto 2 do artigo 22.º do Regulamento e promove a afixação da lista provisória de admitidos e excluídos.

6.5 — Findos os prazos estipulados nas alíneas *b*) e *d*) do artigo supracitado, o júri aprecia, delibera, elabora e promove a afixação da lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos. Notifica, também, no prazo de três dias úteis, todos os candidatos da referida lista.

6.6 — O júri procede então à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando as vertentes, os parâmetros e os critérios constantes do presente edital. Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada parâmetro em cada uma das vertentes (cada P_{ij} ; $i,j=1,2,3,4$) para cada candidato, tendo em conta os critérios.

6.7 — A avaliação de cada candidato em cada vertente é apurada na escala de 0 a 100, usando as respetivas ponderações, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\text{Vertente Inv.} = 0,5 * P_{11} + 0,2 * P_{12} + 0,2 * P_{13} + 0,1 * P_{14}$$

$$\text{Vertente Ens.} = 0,4 * P_{21} + 0,3 * P_{22} + 0,2 * P_{23} + 0,1 * P_{24}$$

$$\text{Vertente Ges.} = 0,4 * P_{31} + 0,3 * P_{32} + 0,2 * P_{33} + 0,1 * P_{34}$$

$$\text{Vertente Ext.} = 0,4 * P_{41} + 0,3 * P_{42} + 0,2 * P_{43} + 0,1 * P_{44}$$

6.8 — A avaliação final de cada candidato é uma média ponderada da avaliação alcançada em cada uma das vertentes, usando os respetivos ponderadores mencionados no ponto 4.2 do presente edital:

$$\text{Avaliação Final} = 0,4 * \text{Vertente Inv.} + 0,3 * \text{Vertente Ens.} + 0,2 * \text{Vertente Gest.} + 0,1 * \text{Vertente Ext.}$$

7 — Seriação e metodologia de votação

7.1 — Antes de se iniciar as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos.

7.2 — Nas várias votações que se descrevem a seguir, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

7.3 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

7.3.1 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada.

i) Se nessa votação um candidato obtiver mais do que metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, esse candidato fica colocado em primeiro lugar.

ii) Se nessa votação dois candidatos obtiverem, cada um deles, exatamente metade do número de votos, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre os dois o que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada.

iii) Se nessa votação nenhum dos dois casos anteriores ocorrer, passa-se a uma segunda votação, após retirar os candidatos que não obtiveram votos nessa votação e também o candidato menos votado. No caso de haver dois ou mais candidatos empatados na posição de menos votado, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos, para decidir qual deles eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam obrigatoriamente no candidato que está mais abaixo na sua seriação. Se ainda assim houver empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar entre eles.

iv) Depois de eliminar esse candidato e os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação, volta-se a votar para o candidato a colocar em primeiro lugar repetindo, se necessário, o processo acima descrito, até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

7.3.2 — Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio. A votação seguinte destina-se a determinar o candidato a colocar em segundo lugar e decorre de acordo com as mesmas regras. E assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

8 — Participação dos interessados e decisão final

8.1 — Os candidatos são notificados, nos termos do artigo 23.º do Regulamento, sobre a lista provisória de classificação final e ordenação dos candidatos, para efeitos de realização da audiência prévia dos interessados, em conformidade com o artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

8.2 — Realizada a audiência prévia dos interessados, o júri aprecia as alegações e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

9 — Prazo de decisão final

9.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

9.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

E, para constar, lavrou-se o presente edital que será divulgado de acordo com o estipulado no artigo 62.º-A do ECDU.

7 de julho de 2014. — O Reitor, *António Branco*.

208036661

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 779/2014

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor catedrático na área disciplinar de Informática do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2014/R/38 de 19 de junho e n.º 2014/R/59 de 1 de agosto, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 40.º do ECDU, são requisitos para a candidatura os seguintes:

a) Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso;

b) Ser detentor do título de agregado, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Concursos e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª-feira das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, por delegação.

Vogais:

— Doutor Fernando Nunes Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

— Doutor Paulo Jorge Esteves Veríssimo, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

— Doutor João Alvaro Brandão Soares de Carvalho, professor catedrático da Universidade do Minho;

— Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

— Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro, professor catedrático da Universidade do Algarve;

— Doutor Mário Marques Freire, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

— Doutor Edmundo Heitor da Silva Monteiro, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

— Doutor Luis Manuel Marques da Costa Caires, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

— Doutor Salvador Luis de Bethencourt Pinto de Abreu, professor catedrático da Universidade de Évora.

5 — Método e critérios de seleção e seriação

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido